



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	CONTRATOS	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Adjudicação. Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2023 Processo Licitatório nº 173/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, BAIRRO SANTO ANTONIO DE DORES DO TURVO MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE CONVENIO CAIXA; Nº DA OPERAÇÃO 1079281-49/2021; Nº SICONV 917836/2021. Empresa: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001820**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato Contrato nº 213/2023. homologação. Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2023 Processo Licitatório nº 173/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, BAIRRO SANTO ANTONIO DE DORES DO TURVO MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE CONVENIO CAIXA; Nº DA OPERAÇÃO 1079281-49/2021; Nº SICONV 917836/2021. Empresa: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Data da assinatura: 20 de dezembro de 2023. Vigencia: 30/12/2023 a 31/12/2024. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001822**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Extrato homologação. Modalidade Concorrência Eletrônica 005/2023 Processo Licitatório nº 173/2023. OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA VEREADOR JOSE RODRIGUES PIRES, BAIRRO SANTO ANTONIO DE DORES DO TURVO MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A



REALIZAÇÃO DA OBRA PROVENIENTE CONVENIO CAIXA; Nº DA OPERAÇÃO 1079281-49/2021; Nº SICONV 917836/2021. Empresa: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0001821**

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LEGISLAÇÕES	LEIS MUNICIPAIS	PUBLICAÇÃO

**Lei Municipal N.º 1027 de 22 de dezembro de 2023**

**“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Dores Do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Dores Do Turvo-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Dores Do Turvo, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 36.310.000,00 (Trinta Seis Milhões Trezentos Dez Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.532.000,00
CONTRIBUIÇÕES	335.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	768.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.842.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.000,00

SubTotal 39.723.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.142.000,00



---

SubTotal	1.522.000,00
Reducao da Receita	-4.935.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>36.310.000,00</b>

**Art.3º** - A Despesa do Município de Dores Do Turvo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01-LEGISLATIVA	1.443.900,00
02-JUDICIÁRIA	247.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	2.789.000,00
05-DEFESA NACIONAL	44.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.177.600,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	876.000,00
10-SAÚDE	8.801.000,00
12-EDUCAÇÃO	10.266.000,00
13-CULTURA	756.000,00
15-URBANISMO	3.966.500,00
16-HABITAÇÃO	75.000,00
17-SANEAMENTO	293.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	189.000,00
20-AGRICULTURA	1.716.000,00
24-COMUNICAÇÕES	15.000,00
26-TRANSPORTE	2.071.000,00
27-DESPORTO E LAZER	351.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	1.060.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>Total</b>	<b>36.310.000,00</b>

**B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS**

01-CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.443.900,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.01-SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	746.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	247.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	

---

02.03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01-SEC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO	3.460.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.04-SEC. MUN. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO	
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS	736.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	685.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.06-EDUCAÇÃO BASICA	
02.06.01-EDUCAÇÃO BASICA	9.287.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.07-ENSINO SUPERIOR	
02.07.01-ENSINO SUPERIOR	294.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.801.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.10-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.274.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.11-SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO	
02.11.01-SEC. MUN DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	2.071.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.12-SEC. MUN AGRICULTURA E COMÉRCIO	
02.12.01-SEC. AGRICULTA E COMÉRCIO	1.716.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.13-SEC. MUN ESPORTE E LAZER	
02.13.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER	351.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.14-COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL	
02.14.01-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	159.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.15-FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL	
02.15.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	709.600,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.16-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT. POPULAR	
02.16.01-FUNDO MUN. DE HAB. INT. POPULAR	75.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.17-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	309.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.18-FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
02.18.01-FDO MUNICIPAL DE CULT. E TURISMO	456.000,00
02.18.02-FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTU	300.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**

Edição Nº 924 de 22/12/2023

22/12/2023

---

02.19-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	189.000,00
<b>Total</b>	<b>36.310.000,00</b>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.658.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	97.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.687.900,00

**SubTotal** 30.442.900,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	5.448.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	319.000,00

**SubTotal** 5.767.100,00

RESERVA CONTING / RES DO RPPS 100.000,00

**Total Geral** 36.310.000,00

**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2024 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.
- IV. - O Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§1º - A utilização do superávit financeiro constante deste artigo e apurado no balanço patrimonial do exercício anterior fica limitado a 100% (cem por cento), considerando cada fonte de recurso financeiro.

§2º - O excesso de arrecadação constante deste artigo será apurado por fonte nas respectivas rubricas de receita ficando sua utilização limitada a 100% (cem por cento) do valor efetivamente realizado e a tendência a ser apurada e demonstrada com elementos técnicos que comprovem a sua viabilidade de fato.

**Art.5º** - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária,



previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - \*CIRURGIAS DE CATARATAS - R\$40.344,44.

OBRAS - 4.4.90.51.00.02.10.01.15.452.0506.1032 - EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA - \*COMUNIDADE DA VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA NO NOVO LOTEAMENTO DA ELIANE - R\$40.344,44.

Art. 2º Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 924 de 22/12/2023

22/12/2023

OBRAS - 4.4.90.51.00.02.10.01.15.451.0501.1028 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS  
MUNICIPAIS - R\$20.172,22 CALÇAMENTO RUA JOSÉ RIBEIRO NETO

Art. 2º Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.  
OBRAS - 4.4.90.51.00.02.02.04.122.0052.1006 - - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - \*PINTURA DA QUADRA DA COMUNIDADE DE CARAMONAS, GONÇALVES, ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO RIBEIRO DA SILVA DE DORES DO TURVO/MG e QUADRA DO CAMPO MUNICIPAL R\$ 20.172,22

Art. 2º Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.  
OBRAS - 4.4.90.51.00.02.10.01.15.451.0501.1028 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS



MUNICIPAIS - R\$20.172,22. - CALÇAMENTO NA VILA DO ENGENHO.

Art. 2º Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.

EDUCAÇÃO - 3.3.50.43.00.02.06.01.12.367.0463.2050 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À APAE - R\$20.172,22. - OBRAS DA SEDE DA APAE

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$ R\$20.172,22.

OBRAS - 4.4.90.51.0211.01.26.782.0710.1039 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS - R\$20.172,22 - CALÇAMENTO ESTRADA DO MACUCO À ÁGUAS CLARAS (MORRO DEPOIS DA IGREJA DO



MACUCO)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.  
OBRAS - 4.4.90.51.00.02.10.01.15.451.0501.1028 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS - R\$20.172,22 RECAPEAMENTO ASFÁTICO - RUA OROZIMBO APOLINÁRIO DE CASTRO

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2023**

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 33/2023 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Dores do Turvo para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito sanciono:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 33/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde:

SAÚDE - 10.302.0210.2066.3.3.90.36.00 - CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL - R\$20.172,22.  
OBRAS - 4.4.90.51.00.02.10.01.15.452.0506.1032 - EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA - \*PROXIMO A PROPRIEDADE DE MÁRCIO MAROTTA RIBEIRO- BAIRRO GRAMA - R\$20.172,22..



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 924 de 22/12/2023

22/12/2023

---

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dores Do Turvo 22 de dezembro de 2023

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001826**

---

**Lei Municipal Nº 1125 de 22 de dezembro de 2023.**

**“DENOMINA RUA ANTENOR EXCELSO DE OLIVEIRA LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Rua Projetada 06, no Bairro Vila do Engenho, como RUA ANTENOR EXCELSO DE OLIVEIRA, código de logradouro 107.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 22 de dezembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001824**

---

**Lei Municipal Nº 1126 de 22 de dezembro de 2023.**

**“Institui e autoriza o Poder Executivo do Município de Dores do Turvo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



**Art. 1º** Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculados à Estratégia de Saúde das Famílias cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o artigo 1º perdurará enquanto existir, em âmbito Federal, o repasse dos recursos para o Município de Dores do Turvo.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

**Art. 3º** Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§ 1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§ 2º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§ 3º O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

**Art. 5º** Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Dores do Turvo, será destinado 100% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) do valor total destinado para os profissionais Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% (quarenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

**Art. 6º** O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.



**Art. 7º** O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

**Art. 8º** A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

**Art. 9º** Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

**Art. 10** De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 60% para os profissionais Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

**Art. 11** Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

I - Licença maternidade ou adoção;

II - Licença - Prêmio/assiduidade;

III - Licença para tratar de assuntos particulares;

IV - Licença para atividade Política ou Classista;

V - Licença capacitação; e

VI - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

**Art. 12** Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal no mês de referência para o repasse do recurso:

I - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

II - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas; e

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

**Art. 13** A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

**Art. 14** O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.



Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

**Art. 15** A criação da presente Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal acarreta a revogação e extinção automática da gratificação paga aos profissionais das equipes de saúde bucal através do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, criado pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde.

**Art. 16** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 17** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17 de julho de 2023, data da entrada em vigor da Portaria 960 GM/MS, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 22 de dezembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001825**

**LEI Nº 1124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis 1096, 1109, 1112 e 1113 podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - a reserva de contingência.



**Diário Oficial do Município de Dores do Turvo**  
Edição Nº 924 de 22/12/2023

22/12/2023

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 22 de dezembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0012.0006.0001823**

**DECRETO Nº 27 de 21 de dezembro de 2023.**

**“ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO.”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis correlatas em vigor, considerando Princípios de Economicidade;

Considerando as atividades administrativas internas e externas ao encerramento do exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os dias de Recesso de Final de Ano no período de 26 de Dezembro de 2023 ao dia 01 de Janeiro de 2023, exceto para os serviços essenciais e licitações em curso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 21 de dezembro de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0014.0006.0001819

**PORTARIA Nº 115 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre criação de Comissão Especial para acompanhamento e instrução de Processos Administrativos e Sindicâncias Internas”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, fatos narrados pela Secretaria de Obras através do Ofício 208/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e a concessão do ampla direito de defesa aos envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo II e III do Estatuto do Servidor Público de Dores do Turvo;

CONSIDERANDO que o art. 240 e 241 do Estatuto do Servidor Municipal determina que a “Autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência ou irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meios necessários ou mediante processo administrativo”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo, tendo como objeto a apuração de fatos narrados no Ofício 208/2023 da Secretaria de Obras, concernentes ao servidor José Roberto Coelho de Almeida.

**Art. 2º.** Nomear a comissão especial processante, sendo constituída pelos servidores efetivos:

PRESIDENTE: Marcelo Lana Goulart

MEMBRO: João de Deus da Silva

MEMBRO: Marlon Gonçalves Goulart

**Art. 3º.** A comissão terá o prazo máximo de 60 dias para concluir o Processo Administrativo, podendo para tanto proceder todas as diligências necessárias que julgar conveniente.

**Art. 4º.** A Comissão deverá primar pelo amplo direito de defesa do sindicante e pela comprovação dos fatos noticiados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
Prefeito do Município de Dores do Turvo

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001827**

**PORTARIA Nº 116 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do Município para funcionamento do lavador de veículos para a frota Municipal;

Considerando não haver nos quadros da Lei de Cargos e Salários do Município o cargo de lavador de veículos automotores;

Considerando que por razões de ordem financeira, de economia ao Erário, para evitar a necessidade da criação de cargos e funções específicas, faz-se necessária a delegação de tal função a um servidor, primando pela economia e eficiência;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 200/67, em seu artigo 11, permite e autoriza a delegação das atribuições como medida de descentralização administrativa;

Considerando que esta designação é em caráter temporário;

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica delegado à servidora Sra. Adriana Moreira Martina Gonçalves cumulativamente, com o exercício das atribuições de seu cargo, a função de lavagem de veículos da frota Municipal.

Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado receberá gratificação, no importe de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários ou outras gratificações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito do Município de Dolores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001828**

**PORTARIA Nº 117 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“TRANSFERE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROVISORIAMENTE DURANTE O RECESSO ESCOLAR”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o recesso escolar em que não haverá transporte para alunos;

Considerando o princípio da eficiência e as necessidades de manutenção de serviços à população pelas Secretarias de Obras, Saúde, Administração e Assistência Social;

Considerando que esta designação é em caráter temporário;

**RESOLVE:**

Art.1º. Ficam os motoristas da Secretaria de Educação colocadas à disposição da Secretaria de Transporte para atendimento às demais demandas da Administração.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2023.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0001829**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.22.12.2023.1.0000921**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento ou acesse o link abaixo.

<https://doe.webmes.com.br/autenticidade/>